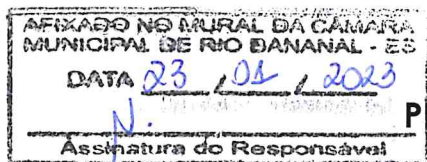




AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 23/01/2023
Responsável



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 2.509, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"ESTABELECE AS DATAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O **Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 59, Inciso I, alínea "h" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os feriados e pontos facultativos do ano de 2023, nos órgãos da Administração Pública Municipal, ficam assim estabelecidos:

- 20/02 (segunda-feira) Carnaval – Ponto Facultativo;
- 21/02 (terça-feira) Carnaval - Ponto Facultativo;
- 22/02 (quarta-feira) Cinzas – Ponto Facultativo;
- 07/04 (sexta-feira) Paixão de Cristo - Feriado Nacional;
- 17/04 (segunda-feira) Dia de Nossa Senhora da Penha – Feriado Estadual;
- 21/04 (sexta-feira) Tiradentes – Feriado Nacional;
- 01/05 (segunda-feira) Dia do Trabalhador – Feriado Nacional
- 08/06 (quinta-feira) – Corpus Christi - Feriado Nacional;
- 09/06 (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
- 07/09 (quinta-feira) – Proclamação da Independência – Feriado nacional;
- 08/09 (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
- 14/09 (quinta-feira) Emancipação Política de Rio Bananal – Feriado Municipal - Lei nº 07 de 1983;
- 15/09 (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
- 12/10 (quinta-feira) – Nossa Senhora Aparecida – Feriado nacional;
- 13/10 (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
- 02/11 (quinta-feira) Finados – Feriado nacional;
- 03/11 (sexta-feira) – Ponto Facultativo;



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

- 15/11 (quarta-feira) Proclamação da República – Feriado Nacional;
- 25/12 (segunda-feira) Natal - Feriado Nacional;

Art. 2º Excluem-se da medida prevista neste Decreto os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala e os que não admitem paralisação, em virtude de caráter essencial para a população para efeito deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


KELLY CHRISTINA PATROCÍNIO
Secretária Municipal de Administração